



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017**

**Senhor Presidente!**

**Senhores Vereadores!**

**Senhora Vereadora!**

Ao saudá-los cordialmente, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o Termo de Cooperação nº 084/2017 com o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, para fins de confecção de cédulas de identidade civil.

É praxe a assinatura de convênios entre as diversas esferas da Administração Pública. O presente caso traz à tona importante desenvolvimento de prestação de serviço à comunidade campo-bonense, pois com a disponibilização do serviço no Município evita-se que os munícipes tenham que se deslocar a Porto Alegre para o atendimento dos serviços prestados pelo Posto de Atendimento do IGP em Campo Bom.

Sabe-se, todavia, que o Estado possui número insuficiente de servidores para colocar o serviço à disposição da comunidade, razão pela qual a necessidade da assinatura do presente Termo de Cooperação.

Ademais, dispondo a Municipalidade de prédio onde se faz possível a manutenção do Posto de Identificação, em havendo a chancela dos Senhores, a permanência deste espaço, e dos equipamentos e servidores necessários, além do rotineiro transporte da documentação pertinente, para o Posto de Identificação Regional mais próximo.

Considerando o indiscutível benefício da população com tal medida, contamos com a sua aprovação, de sorte a serem concluídas as providências formais e materiais necessárias.

Por tais razões, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor  
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI nº 058/2017, de 10 de julho de 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 084/2017 COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar o Termo de Cooperação nº 84/2017 com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS.

**Parágrafo Único.** O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços para a confecção de cédulas de identidade civil com tecnologia digital, no Município de Campo Bom.

**Art. 2º.** O convênio será celebrado observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 3º.** O Termo de Cooperação nº 084/2017 que consta do Anexo, passa a integrar a presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de julho de 2017.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.